



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

Mensagem nº. 045/2025.

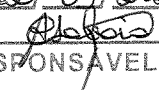
Tauá-Ceará, 12 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

RECEBIDO
EM: 12/09/2025

RESPONSÁVEL

Submetemos a esta Augusta Casa Legislativa, para a devida apreciação, o incluso Projeto de Lei, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de terreno que indica, e dá outras providências”***.

A proposição visa autorizar a doação de imóvel de propriedade do Município de Tauá, CE à Companhia de Inteligência Urbana e Serviços S.A. – URBANTECH, sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta Municipal, para fins de implantação e funcionamento do Centro de Gestão Integrada (CGI), na área definida no Memorial Descritivo e Mapa Georreferenciamento, anexos ao Projeto de Lei. Juntando-se também, documento de comprovação da matrícula do imóvel e da titularidade pelo Município de Tauá.

Merecendo salientar na Lei Municipal nº 2695, de 05 de julho de 2022 e no Termo de Execução Delegada de Serviço Público nº 01/2022, de 01 de setembro de 2022, extrato anexo.

O CGI terá por finalidade integrar soluções tecnológicas de apoio às atividades administrativas municipais, em atendimento ao objeto do Termo de Execução Delegada nº 01/2022 firmado entre o Município de Tauá e a URBANTECH, constituindo instrumento estratégico de modernização da gestão pública, com impacto direto na eficiência dos serviços de interesse local, especialmente no desenvolvimento dos projetos de cidade inteligente.

A doação encontra fundamento jurídico no artigo 76, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a alienação de bens imóveis públicos na modalidade de doação a entidades da Administração Pública, desde que observado o interesse público manifesto, a avaliação prévia do imóvel e a edição de lei autorizativa específica.

No caso, o interesse público mostra-se plenamente caracterizado, haja vista que a destinação do terreno permitirá ao Município contar com infraestrutura própria para operacionalização de serviços essenciais, ampliando a eficiência administrativa, a integração tecnológica e o suporte às ações de segurança e gestão urbana.



A proposta prevê ainda cláusulas resolutivas para assegurar a reversão do bem ao patrimônio municipal em caso de desvio de finalidade, bem como a obrigatoriedade de formalização por escritura pública de doação, com prévio desmembramento e abertura de matrícula própria no Cartório de Registro de Imóveis competente, em conformidade com as exigências legais e cartorárias.

Dessa forma, confiando na análise e aprovação desta Egrégia Câmara Municipal, como medida representativa de importante passo para o fortalecimento da gestão pública local e para a concretização de políticas públicas inovadoras em prol da coletividade.

Apresentando, no ensejo, voto de estima e consideração ao nobres *Edis*.

Assinado de forma digital por
PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR23368993372
Data: 2025.09.12 10:27:35 -03'00'

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 082/2025

Projeto de Lei nº 82/2025
Protocolo: 20250912142847-2871 - 12/09/2025 às
11:28

**Autoriza o Poder Executivo fazer a
doação do terreno que indica, e adota
outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a fazer a doação de terreno de propriedade do Município de Tauá, CE, à Companhia de Inteligência Urbana e Serviços S.A. – URBANTECH, CNPJ nº 40.211.550/0001-74, Sociedade de Economia Mista integrante da Administração Indireta do Município de Tauá - CE, medindo **986,21 m² (novecentos e oitenta e seis metros quadrados vinte e um decímetros quadrados)** e perímetro de **131,96 m (cento e trinta e um metros e noventa e seis centímetros)**, iniciando a descrição deste perímetro no vértice P22, de coordenadas N 9336117.4709 m e E 356832.8472 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando AO NORDESTE COM A RUA MARFISA CIDRÃO ROCHA, com os seguintes rumos e distância: S45°21'24.66" E e 5,502 metros; até o vértice P28, de coordenadas N 9336113.6049 m e E 356836.7616 m; deste, segue confrontando AO SUDESTE COM A RUA CÍCERO ALVES DE SOUSA, com os seguintes rumos e distância: S45°02'39.73" W e 4,235 metros; até o vértice P29, de coordenadas N 9336110.6126 m e E 356833.7647 m; deste, segue confrontando AO SUDOESTE COM O IMÓVEL DE Nº25 DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, com os seguintes rumos e distância: N45°32'10.27" W e 3,836 metros; até o vértice P24, de coordenadas N 9336113.2994 m e E 356831.0271 m; deste, segue confrontando AO SUDOESTE COM O IMÓVEL DE Nº7 DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, com os seguintes rumos e distância: N45°32'10.27" W e 1,666 metros; até o vértice P23, de coordenadas N 9336114.4663 m e E 356829.8382 m; deste, segue confrontando AO NOROESTE COM O IMÓVEL DE Nº7 DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, com os seguintes rumos e distância: N45°02'31.27" E e 4,252 metros; até o vértice P22, de coordenadas N 9336117.4709 m e E 356832.8472 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme Memorial Descritivo e Mapa Georreferenciamento, integrante desta lei.

Parágrafo Único. A área a ser doada será desmembrada da Matrícula nº 5681, 5.437, Livro 2-X, Fls. 268, datada em 05/10/2006, no Cartório de Registro de Imóveis de Tauá-Ceará – 2º Ofício.



Art. 2º. O imóvel em referência, objeto da presente doação, destinar-se-á, exclusivamente à implantação e funcionamento do Centro de Gestão Integrada (CGI) da Companhia de Inteligência Urbana e Serviços S.A. – URBANTECH, sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta Municipal, que se encontra regulamentada em conformidade com a Lei Municipal nº 2695, de 05 de julho de 2022 e o Termo de Execução Delegada de Serviço Público nº 01/2022, de 01 de setembro de 2022.

Art. 3º. A doação de que trata a presente lei é realizada com fundamento no artigo 76, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do interesse público manifesto, dispensada a licitação por se tratar de destinação de bem público a entidade da própria Administração Pública Indireta, preservada a necessidade de avaliação prévia do imóvel.

Art. 4º. Fica autorizada a utilização do imóvel doado como garantia real em financiamentos relacionados ao empreendimento que motivou a doação, seja para investimentos, capital de giro, financiamento de insumos ou para qualquer outra finalidade relacionada.

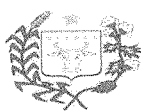
Art. 5º. São cláusulas resolutivas da doação de que trata esta lei:

- I - A utilização do imóvel para finalidade diversa da prevista no art. 2º;
- II - A transferência do imóvel a terceiros sem prévia anuência do município;
- III - A paralisação injustificada da execução do projeto por período superior a 12 (doze) meses;
- IV - O descumprimento de encargos civis, administrativos ou tributários incidentes sobre o imóvel.

§ 1º. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas neste art. 5º, a doação será declarada extinta, com a reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal, ressalvadas as situações em que o bem esteja vinculado a garantias regularmente constituídas, hipótese em que a reversão observará as condições contratualmente estabelecidas.

§ 2º. No caso de reversão do bem doado, todas as benfeitorias realizadas pela empresa donatária serão revertidas ao doador, sem ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo fiscalizar o cumprimento da finalidade da doação, podendo requisitar informações e documentos à URBANTECH sempre que necessário.



Art. 7º. A presente doação será formalizada por meio de escritura pública de doação, a ser lavrada pelo Município de Tauá - Ceará e registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, procedendo-se previamente ao desmembramento da área doada da matrícula original.

Art. 8º. A avaliação prévia do imóvel a ser doado será realizada por profissional técnico do órgão próprio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

356100.0000

356150.0000

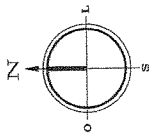
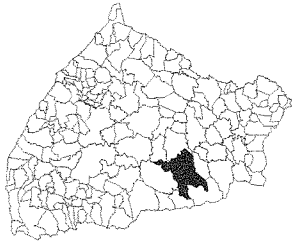
9336250.0000

9336200.0000



9336250.0000

9336200.0000



GEORREFERENCIAMENTO DE TERRENO URBANO
TAUÁ-CE
SISTEMAS DE COORDENADAS PLANAS
PROJEÇÃO UTM FUSO 24 S
DATUM SIRGAS 2000
ESCALA 1:500

Gabriel Abreu Soares
GABRIEL ABREU SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E
ESTATÍSTICA
CREA: CE 062186331-9

356100.0000

356150.0000

TABELA ANALÍTICA

COORDENADAS (UTM)				LINDEIROS	
PONTO	N (metros)	E (metros)	SEGUIMENTOS	COMPRIMENTO	
P1	9336184,5577	356112,5017	P1 - P2	42,85 m	
P2	9336226,9412	356118,7941	P2 - P3	30,33 m	
P3	9336222,3989	356148,7837	P3 - P4	22,46 m	
P4	9336200,2113	356145,2770	P4 - P1	36,32 m	
				PERIMETRO:	131,96 m

IMÓVEL EM ZONA URBANA

SalaTécnica
Projetos e Topografia.

ELABORAÇÃO: ÁREA TOTAL 986,21 m²
ORÇAMENTO: PERÍMETRO 131,96 m

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TAUÁ
PROJETO: GEORREFERENCIAMENTO PLANTA DE SITUAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DOS DESENHOS:
01: PLANTA DE SITUAÇÃO GEORREFERENCIADA
LOCAL: RUA ABIGAIL CIDRAO DE OLIVEIRA
PLANALTO DOS COLIBRIS-
TAUÁ-CE

DATA: SETEMBRO- 2025
DESENHO: RODRIGO CARVALHO LOICLA



ESCALA

INDICADA

IMOV.

SECRETARIA
INFRAESTRUTURA

1/1

CARTÓRIO - ALEXANDRINO NOGUEIRA

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE TAUÁ-CE
Rua Dondon Feltosa, 177 - Fone: (88) 3437.1587

Agildo Pereira Nogueira
Oficial

Maurício Pereira Nogueira
Substituto

Matrícula

5681

Registro Geral

Livro

2-X

Fls.

268

Data

05/10/2006

Rubrica

Ficha

MATRÍCULA N.º 5681 – Um terreno urbano localizado em terreno do Município de Tauá, bairro Colibris, localizado á Rua Abigail Cidrão de Oliveira, originário das terras da antiga Escola Fazenda e desmembrado da matrícula N.º 5.437, Livro 2-X, Fls. 18, com as seguintes características e confrontações: **AO NORTE**, numa extensão de 53,75mts (cinquenta e três metros e setenta e cinco centímetros), limitando-se com área remanescente do município; **AO SUL**, numa extensão de 53,75mts(cinquenta e três metros e setenta e cinco centímetros), limitando-se com área remanescente do município; **AO LESTE**, numa extensão de 41,80mts.(quarenta e um metros e oitenta centímetros), limitando-se com área remanescente do município; **AO OESTE**, numa extensão de 41,80mts.(quarenta e um metros e oitenta centímetros), limitando-se com a via pública da Rua Abigail Cidrão de Oliveira. Com área total de 2.246,75m²(dois mil, duzentos e quarenta e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE TAUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF sob n. 07.849532/0001-47, neste ato representado pela Prefeita, **DRA. PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/N.º 233.689.933-72 e do RG/N.º 95002611020 - 2ª via, residente e domiciliada nesta cidade de Tauá. O referido é verdade. Dou fé.

TÍTULO AQUISITIVO: Imóvel desmembrado da Matrícula N.º 5.437, Livro 2-X, Fls.18. Com origem no registro sob N.º DE ORDEM: 4.254, Livro 3-F, Fls.39, deste cartório, datado de 01.04.1949, o qual foi revertido ao patrimônio Municipal por força do Decreto N.º 01 de 17.03.1964.

O referido é verdade. Dou fé. Eu, *Agildo Pereira Nogueira* Oficial subscrevi.

Expedido

Em:

Selo N.º

Emolumentos

80,35

FERMOJU

4,01

FERC

— / —

TOTAL

84,36

SELO N.º

— / —

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO

Cartório Alexandrino Nogueira - 2º Ofício
REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico que a presente em 01 folha
por mim rubricadas, é reprodução fiel e integral
de todos os dados atualmente existente no
original. Lavado no livro 2-X, Folia 268
Matrícula 5681, deste Ofício. Certifico ainda
a **INEXISTÊNCIA** de ônus reais incidentes
sobre o imóvel objeto da mesma matrícula.

O referido é verdade, e dou fé.

Tauá-Ce, 05 de Outubro de 2006

Agildo Pereira Nogueira
Oficial

IVARIA EDILENE GOMES PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

2º OFÍCIO DE NOTAS

Agildo Pereira Nogueira

TABELÃO

Selo de Autenticidade

CERTIDÃO
Segunda Via
Segundo Traslado
PERC
AB 992165

Emolumentos

3,54

FERMOJU

0,67

FERC

2,60

TOTAL

6,81

SELO N.º

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL NA ZONA URBANA

PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR: MUNICÍPIO DE TAUÁ

ÁREA DO IMÓVEL: 986,21 m²

PERÍMETRO: 131,96 m

ENDEREÇO: RUA ABIGAIL CIDRÃO DE OLIVEIRA,
PLANALTO DOS COLIBRIS - TAUÁ-CE. 63660-000

ART:

O presente Memorial Descritivo Técnico tem por finalidade caracterizar o terreno urbano situado na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, bairro Planalto dos Colibris, no município de Tauá/CE. O imóvel possui área total de **986,21 m² (novecentos e oitenta e seis metros quadrados vinte e um decímetros quadrados)** e perímetro de **131,96 m (cento e trinta e um metros e noventa e seis centímetros)**.

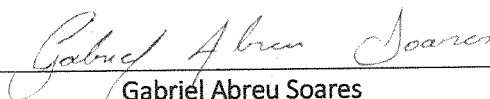
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P22, de coordenadas N 9336117.4709 m e E 356832.8472 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando AO NORDESTE COM A RUA MARFISA CIDRÃO ROCHA, com os seguintes rumos e distância: S45°21'24.66" E e 5,502 metros; até o vértice P28, de coordenadas N 9336113.6049 m e E 356836.7616 m; deste, segue confrontando AO SUDESTE COM A RUA CÍCERO ALVES DE SOUSA, com os seguintes rumos e distância: S45°02'39.73" W e 4,235 metros; até o vértice P29, de coordenadas N 9336110.6126 m e E 356833.7647 m; deste, segue confrontando AO SUDOESTE COM O IMÓVEL DE Nº25 DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, com os seguintes rumos e distância: N45°32'10.27" W e 3,836 metros; até o vértice P24, de coordenadas N 9336113.2994 m e E 356831.0271 m; deste, segue confrontando AO SUDOESTE COM O IMÓVEL DE Nº7 DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, com os seguintes rumos e distância: N45°32'10.27" W e 1,666 metros; até o vértice P23, de coordenadas N 9336114.4663 m e E 356829.8382 m; deste, segue confrontando AO NOROESTE COM O IMÓVEL DE Nº7 DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, com os seguintes rumos e distância: N45°02'31.27" E e 4,252 metros; até o vértice P22, de coordenadas N 9336117.4709 m e E 356832.8472 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO QUE O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO IMÓVEL RESPEITOU AS DIVISAS CONSOLIDADAS E O(S) ALINHAMENTOS(S) DO(S) LOGRADOURO(S) PÚBLICO(S), IMPORTANDO SUJEITAR-SE AO QUE DISPÕE O §14, DO ARTIGO 213, DA LRP (*"verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão(s) requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais"*).

Tauá/CE, 12 de setembro de 2025



Gabriel Abreu Soares
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 062186331-9